



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2025

ESTEIO - RS



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

ESTEIO

Regime Proprio de Previdencia Social do Município de Esteio

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2024

Nota Técnica Atuarial: 2019.000356.1

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

14/03/2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2024, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de ESTEIO na data da avaliação possuía um grupo de 2433 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 388.190.760,40. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria voluntária, compulsória, por incapacidade permanente e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um superávit atuarial no valor de R\$ 19.187.069,82. Quanto ao plano de custeio foram utilizadas as alíquotas de custeio de 15,53% para o Ente e para os segurados 14,00%.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	BASE NORMATIVA.....	5
2.1.	NORMAS GERAIS	5
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.2.1	Aposentadoria Voluntária	7
3.2.2	Aposentadoria por incapacidade permanente	8
3.2.3	Aposentadoria Compulsória	8
3.2.4	Pensão por Morte	9
3.2.5	Acumulações vedadas	10
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	12
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	12
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	12
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	13
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	13
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	14
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	14
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	14
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	15
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	15
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	15
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
6.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	16
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	16
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	19
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	20
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	20
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	22
7	RESULTADO ATUARIAL	22
7.1.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.2	COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	22
7.1.3	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	23
7.1.3	CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	23



7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	23
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	24
7.5.	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	24
7.6.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	24
7.6.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	24
7.6.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 25	
7.7.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	25
7.9	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	25
7.10.	BALANÇO ATUARIAL.....	25
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	26
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	26
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	27
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	27
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	28
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	28
9.	PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL	28
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	29
10.2.	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	30
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	30
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30
12.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	32
12.1	IMPACTO DA TAXA DE JUROS	32
12.2	IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL	32
12.2	IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE	32
13.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	33
14.	PARECER ATUARIAL	33
15.	ANEXOS	34

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2025, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2024 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de ESTEIO.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2024;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de ESTEIO.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de ESTEIO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....
Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

.....
"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Por sua vez, a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de ESTEIO além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de ESTEIO tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

a) aposentadoria voluntária;

b) aposentadoria por incapacidade permanente;

c) aposentadoria compulsória.

II – Para os dependentes:

a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau

3.2.1 Aposentadoria Voluntária

A tabela abaixo demonstra as regras de aposentadoria tanto para o quadro geral (QG) quanto para o quadro magistério (QM), conforme art. 10, inciso I, da EC n° 103/2019:

Quadro 1 – requisitos para aposentadoria voluntária

Homem	Mulher
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
65 anos de idade (QG) / 60 anos de idade (QM)	62 anos de idade (QG) / 57 anos de idade (QM)
10 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos de efetivo exercício no serviço público
05 anos no cargo efetivo	05 anos no cargo efetivo

Os proventos da aposentadoria voluntária corresponderão à 60% da média aritmética simples, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC n° 103/2019, § 8° do art. 4°.

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40 da Constituição Federal e com a promulgação da EC nº 103/2019 passa a ser denominada no artigo 10, inciso II, como aposentadoria por incapacidade permanente (anteriormente denominada como aposentadoria por invalidez) é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial.

A partir da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019 foi incluído na Constituição Federal o § 13, artigo 37, transcrito abaixo:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

A aposentadoria por invalidez, quando constada a impossibilidade de readaptação, será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo. (inciso I, § 1º, art 40º, CF)

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 60% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição para os homens ou 15 anos para as mulheres, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à 100% da média salarial.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC nº 103/2019, § 8º do art. 4º.

3.2.3 Aposentadoria Compulsória

Conforme artigo 10, inciso III, da EC nº 103/2019 o servidor será aposentado compulsoriamente quando completar 75 anos de idade e independe da vontade do servidor.

Os proventos da aposentadoria compulsória corresponderão a conta abaixo:

$$\left(\frac{TC \text{ Trabalhado}}{TC \text{ Total}} \right) \times \left(60\% \text{ da média} + 2\% \text{ para cada ano de TC} \right) \text{ que exceder 20 anos}$$

A fração $\left(\frac{TC \text{ Trabalhado}}{TC \text{ Total}} \right)$ significa o tempo de contribuição que o servidor trabalhou sobre o tempo total mínimo exigido de 20 anos de contribuição para os homens ou 15 anos para as mulheres. Caso tal fração for superior a 1 (um) inteiro, será desconsiderado e os proventos serão calculados com 60% da média aritmética simples, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC n° 103/2019, § 8º do art. 4º.

3.2.4 Pensão por Morte

A pensão por morte é um benefício devido aos dependentes do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade. Os artigos tratam sobre esse assunto e definem quais percentuais estão entre os artigos 35 e 36 da LO 7661/2020 do Município, no qual será transcrito o artigo 59:

Artigo 51 - A pensão por morte concedida a dependente de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do caput e do §1º.

[...]

3.2.5 Acumulações vedadas

Artigo 41 LO 7661/2020 do Município de Esteio- É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

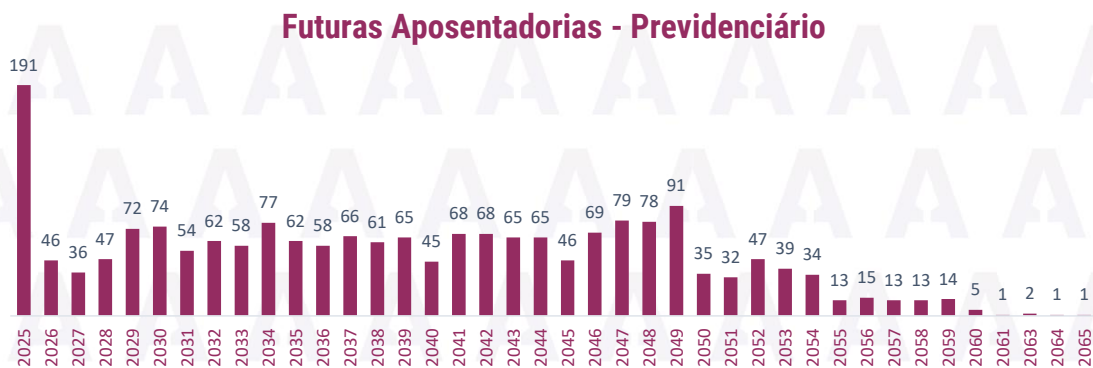
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

3.3 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 1968 ativos.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/INE

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: INE = Idade de Normal de Entrada.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MTP nº 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MTP nº 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2023 – segregada por sexo.
- Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,25% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Tabela 4 - Histórico da Rentabilidade Auferida

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2019	10,75%	12,55%
2020	11,77%	4,03%
2021	16,19%	2,53%
2022	11,12%	3,16%
2023	9,61%	13,44%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 80,34% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de ESTEIO foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de ESTEIO, estava posicionada em 31/10/2024. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

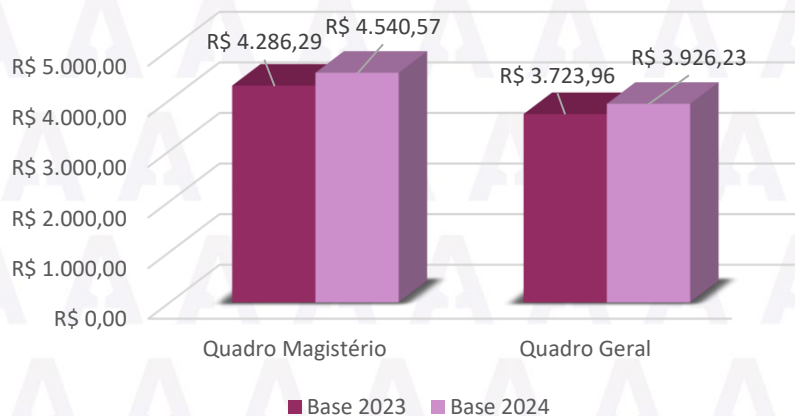
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 5 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1431	537	4.269,88	3.514,99	47	48
Aposentados por Tempo de Contribuição	235	38	5.262,90	4.509,63	63	69
Aposentados por Idade	45	6	1.838,22	2.992,03	68	73
Aposentados Compulsoriamente	5	4	1.611,45	1.483,20	78	81
Aposentadoria Especial Professor	1	0	5.594,64	0,00	59	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	38	22	2.366,76	2.217,32	61	63
PENSIONISTAS	46	25	3.353,69	2.996,83	62	59

Tendo em vista a evolução salarial devido atualizações de piso salarial, elaboramos o gráfico abaixo para demonstrar a variação salarial dos ativos segregado em Quadro Magistério e Quadro Geral.

Evolução Salarial Ativos - Quadro Magistério x Quadro Geral



Podemos observar que a média salarial do quadro magistério cresceu em 5,93%, já para o quadro geral cresceu em 5,43%.

Quadro Magistério

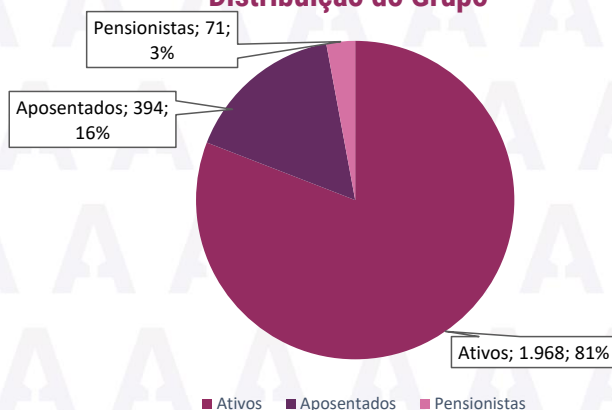


Quadro Geral

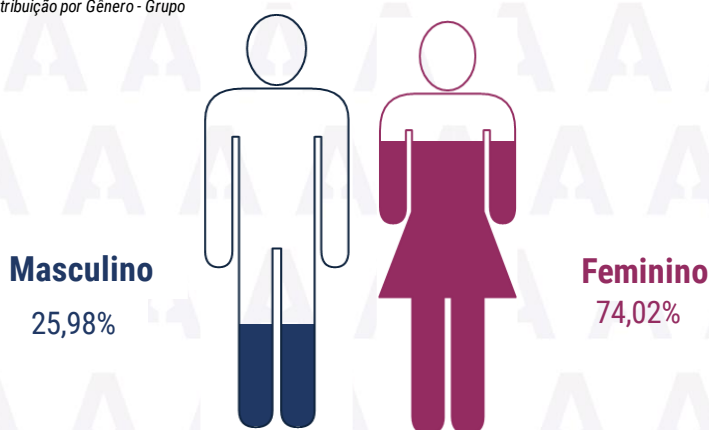


Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

Distribuição do Grupo

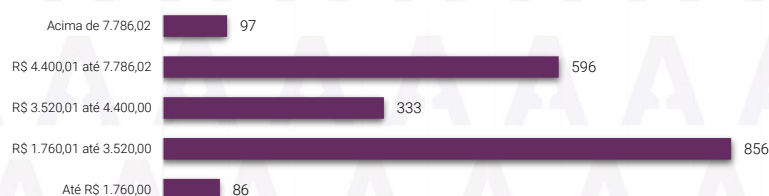


Distribuição por Gênero - Grupo



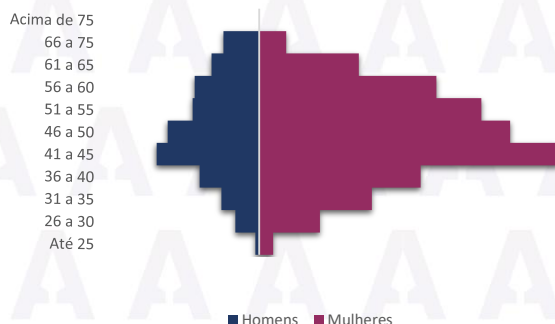
Atualmente, 80,89% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 16,19% aposentados e 2,92% pensionistas. Dessa base, 25,98% são segurados do sexo masculino e 74,02% do sexo feminino.

Distribuição Salarial - Ativos



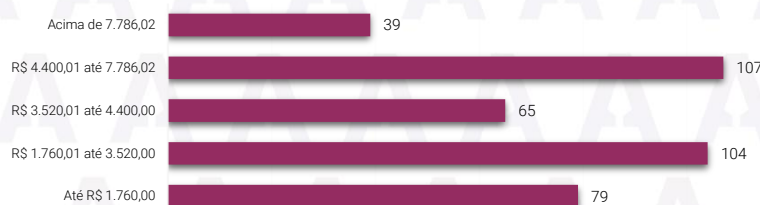
Em relação a distribuição da faixa salarial, 43,50% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 856 servidores ativos nessa faixa.

Pirâmide Etária - Ativos



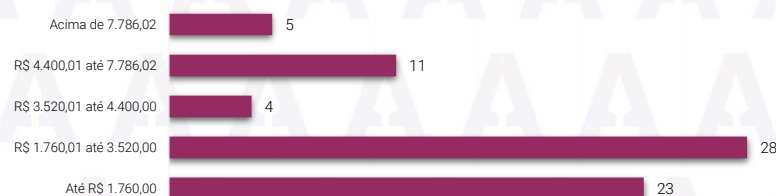
Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 49,97% do grupo, ou seja, há 970 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 47 anos.

Distribuição Salários - Aposentados



Em relação a distribuição da faixa salarial, 27,16% dos aposentados ganham entre R\$ 4.400,01 até 7.786,02, resultando 107 aposentados nessa faixa. Além disso, podemos observar que 62,94% do grupo ganha até R\$ 4.400,00.

Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na segunda faixa salarial, representando 39,44% do grupo, logo 28 pensionistas ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00.

Tabela 6 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
80,89%	19,11%	4,23

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 80,89% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 19,11%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 4,23 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: 11
- b) Servidores cedidos: 0

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 31/10/2024.

b) Amplitude da base cadastral

Tabela 7 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51% - 75%	51% - 75%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	26% - 50%	26% - 50%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Pensionistas	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 8 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria MTP nº 1467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município, sublinhando-se a necessidade das informações de datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em outubro/2024, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 9 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 243.665.881,45	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	243.665.881,45	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00%
Aplicações no Exterior	0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00%
Outras Aplicações	0,00	0,00%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$843.380,76.

7.1.3 CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

A Lei Municipal nº 8.628/2023 publicada em 26 de dezembro de 2023, autoriza o ente vincular ao RPPS do Município de Esteio – Prev-Esteio créditos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF para complementar o plano de equacionamento do déficit atuarial. Essa medida representa um passo significativo na busca por soluções financeiras que garantam a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, permitindo o aporte de recursos necessários para equilibrar o sistema e assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais. O valor vinculado é de R\$ 143.681.498,19 no qual foi considerado na presente avaliação atuarial.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	209.944.403,38	21.180.576,11	188.763.827,27
APOSENTADORIAS PROFESSOR	862.701,59	93.931,27	768.770,32
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	19.748.038,60	0,00	19.748.038,60
PENSÕES POR MORTE	24.118.453,10	1.885.614,02	22.232.839,08
SUBTOTAL	254.673.596,67	23.160.121,40	231.513.475,27

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 12 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	274.421.238,50	138.040.452,39	136.380.786,11
APOSENTADORIAS PROFESSOR	182.249.724,54	35.766.750,01	146.482.974,53
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	22.642.221,08	7.332.744,40	15.309.476,68
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	21.210.333,14	8.695.307,38	12.515.025,76
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	29.022.881,21	2.867.275,59	26.155.605,62
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	30.419,72	7.423,64	22.996,08
SUBTOTAL	529.576.818,19	192.709.953,41	336.866.864,78

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 13 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	274.421.238,50	138.040.452,39	136.380.786,11
APOSENTADORIAS PROFESSOR	182.249.724,54	35.766.750,01	146.482.974,53
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	22.642.221,08	7.332.744,40	15.309.476,68
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	21.210.333,14	8.695.307,38	12.515.025,76
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	29.022.881,21	2.867.275,59	26.155.605,62
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	30.419,72	7.423,64	22.996,08
SUBTOTAL	529.576.818,19	192.709.953,41	336.866.864,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	209.944.403,38	21.180.576,11	188.763.827,27
APOSENTADORIAS PROFESSOR	862.701,59	93.931,27	768.770,32
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	19.748.038,60	0,00	19.748.038,60
PENSÕES POR MORTE	24.118.453,10	1.885.614,02	22.232.839,08
SUBTOTAL	254.673.596,67	23.160.121,40	231.513.475,27
TOTAL	784.250.414,86	215.870.074,81	568.380.340,05

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 66.005.094,92. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 684.440,32.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 137.253.208,06. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 3.197.213,19, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 14 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	336.866.864,78
PMBC (2)	231.513.475,27
Provisão Matemática Total (3=1+2)	568.380.340,05
Compensação Financeira (4)	199.376.649,47
Ativo do Plano (5)	388.190.760,40
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	-19.187.069,82

O RPPS de ESTEIO apresentou, na avaliação atuarial de 2025, um superávit de R\$ 19.187.069,82. Esse resultado indica que o patrimônio do regime é suficiente para cobrir a provisão matemática total do fundo.

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.10. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 15 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	29,53%	30,53%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,00%	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	27,53%	27,53%

Tabela 16 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 243.665.881,45
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 243.665.881,45
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Outras Aplicações	R\$ 0,00

Tabela 17 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 231.513.475,27	R\$ 231.513.475,27
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 254.673.596,67	R\$ 254.673.596,67
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 23.160.121,40	R\$ 23.160.121,40
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 336.866.864,78	R\$ 336.866.864,78
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 529.576.818,19	R\$ 529.576.818,19
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 94.709.977,10	R\$ 94.709.977,10
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 97.999.976,31	R\$ 97.999.976,31
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 684.440,32	R\$ 684.440,32
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 66.005.094,92	R\$ 66.005.094,92
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 3.197.213,19	R\$ 3.197.213,19
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 137.253.208,06	R\$ 137.253.208,06
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 19.187.069,82	R\$ 19.187.069,82
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	R\$ 19.187.069,82	R\$ 19.187.069,82
Deficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	7.997.744,52	103.970.678,76
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	1.110.793,37	14.440.313,81

Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	133.344,61	1.733.479,93
TOTAL	9.241.882,50	120.144.472,50

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei complementar 8.300 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 19 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	103.970.678,76	13,53%	14.067.232,84
Taxa de Administração	103.970.678,76	2,00%	2.079.413,58
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	103.970.678,76	15,53%	16.146.646,41
Segurados Ativos	103.970.678,76	14,00%	14.555.895,03
Aposentados	14.440.313,81	14,00%	2.021.643,93
Pensionistas	1.733.479,93	14,00%	242.687,19
Total	R\$ 120.144.472,50	29,53%	R\$ 32.966.872,56

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	13.411.177,85	12,90%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	6.681.155,82	6,43%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	3.162.788,05	3,04%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	3.859.391,60	3,71%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	1.103.128,90	1,06%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	405.485,65	0,39%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	3.119.120,36	3,00%
Alíquota Total*		31.742.248,23	30,53%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	28.623.127,86	27,53%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	3.119.120,36	3,00%
Alíquota Total*	31.742.248,23	30,53%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 103.970.678,76	13,53%	R\$ 14.067.232,84
Taxa de Administração	R\$ 103.970.678,76	3,00%	R\$ 3.119.120,36
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 103.970.678,76	16,53%	R\$ 17.186.353,20
Segurados Ativos	R\$ 103.970.678,76	14,00%	R\$ 14.555.895,03
Aposentados	R\$ 14.440.313,81	14,00%	R\$ 2.021.643,93
Pensionistas	R\$ 1.733.479,93	14,00%	R\$ 242.687,19
Alíquota Total	R\$ 120.144.472,50	30,53%	R\$ 34.006.579,35

9. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o resultado do Plano Previdenciário do RPPS de Esteio é em decorrência de diversos fatores históricos. E para esse último ano temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- Alteração da taxa de juros para 5,25% a.a.;
- Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2023.
- Aumento da média salarial dos segurados ativos em 5,53%;
- Aumento quantitativo nos inativos em 6,90%;
- Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 0,93%;
- Redução quantitativo nos ativos em 2,62%;
- Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de ESTEIO tem definido em Lei que sua taxa de administração é de 2% sob a base de contribuição dos ativos, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84 os percentuais transcritos abaixo:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

[...]

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e [...]

Segue abaixo uma tabela resumindo o artigo 84 para melhor entendimento.

Tabela 26 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Porte	Base de Cálculo das contribuições dos servidores	Somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%

Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2022	R\$ 946.616,16
2023	R\$ 916.598,63
2024	R\$ 2.876.814,31
Média dos últimos 3 anos	R\$ 1.580.009,70

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão o valor gasto do último ano mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 3.164.495,74, o que significa uma alíquota de 3,04%.

Entretanto, conforme o exposto no item 10, o RPPS de Esteio por ser um RPPS de médio porte, poderá aumentar a sua taxa de administração para no máximo 3%, o que significa um gasto máximo permitido de R\$3.119.120,36

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a alteração da taxa de administração para 3,00%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 28 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS - AVALIAÇÃO ATUARIAL	2025	2024	2023
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	388.190.760,40	344.749.504,73	168.694.061,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	254.673.596,67	233.620.108,62	202.635.282,61
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	23.160.121,40	21.643.109,64	19.365.149,86
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	231.513.475,27	211.976.998,98	183.270.132,75
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	529.576.818,19	527.288.424,27	521.183.933,03
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	192.709.953,41	194.145.528,53	187.943.882,64
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	336.866.864,78	333.142.895,74	333.240.050,39
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	203.258.302,98	216.297.356,76	221.109.573,74
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	3.881.653,51	3.146.135,76	3.203.450,07
Resultado Atuarial	-19.187.069,82	-12.780.831,01	129.909.998,02
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	68,30%	63,24%	32,66%

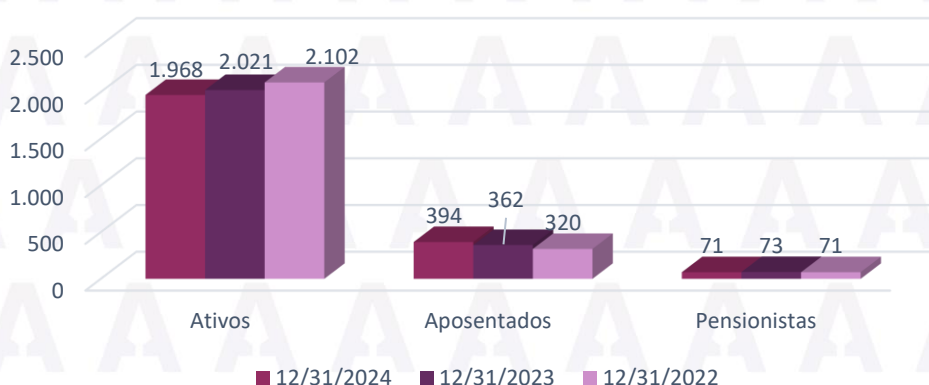
A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na avaliação atuarial de 2024, o índice de cobertura para seus compromissos era de 63,24%, e atualmente o índice é de 68,3%, representando um acréscimo de 7,99%.

Tabela 29 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2025	2024	2023
Quantidade de Segurados Ativos	1.968	2.021	2.102
Quantidade de Aposentados	394	362	320
Quantidade de Pensionistas	71	73	71
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	4.064	3.851	3.515
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	4.231	4.077	3.913
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	3.228	3.313	3.075
Idade Média dos Segurados Ativos	47	47	46
Idade Média dos Aposentados	64	64	64
Idade Média dos Pensionistas	61	61	60
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	62	62	62

Observa-se que houve uma diminuição de -2,62% na quantidade de ativos de 2024/2023, enquanto os inativos aumentaram em torno de 6,9% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial e tabela de mortalidade.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 5,25%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 568.380.340,05 e um custo normal de 29,53%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta. Para análise de impacto da taxa de juros, foi realizado o cálculo atuarial variando o percentual de juros. Segue abaixo os resultados.

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
4,25%	402.326.962,11	251.854.414,93	654.181.377,04
4,75%	367.304.518,11	241.266.402,18	608.570.920,29
5,25%	336.866.864,78	231.513.475,27	568.380.340,05
5,75%	310.160.941,21	222.510.699,86	532.671.641,07
6,25%	286.548.489,39	214.183.321,71	500.731.811,10

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 31 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Crescimento Salarial	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	336.866.864,78	231.513.475,27	568.380.340,05
1,50%	346.068.321,16	231.513.475,27	577.581.796,43
2,00%	356.289.164,41	231.513.475,27	587.802.639,68

12.2 IMPACTO BIOMÉTRICO – TÁBUAS DE MORTALIDADE

Nos últimos anos observa-se a redução da expectativa de vida do brasileiro na tabela de mortalidade IBGE - 2023 e isso segue sendo refletido na apuração dos resultados atuariais em razão da atualização anual das tabelas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo, e quando menor a expectativa de vida, menor

será o montante de recursos. Segue abaixo o impacto gerado nas provisões matemáticas quando alterado a premissa biométrica.

Tabela 32 – Variação Tábua de Mortalidade

Tábuas de Mortalidade	PMBac	PMBC	Provisão Total
AT2000 (M/F)	359.180.293,03	243.719.004,07	602.899.297,10
IBGE-2022 (M/F)	332.380.073,50	229.058.535,14	561.438.608,64
IBGE-2023 (M/F)	336.866.864,78	231.513.475,27	568.380.340,05

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Esteio é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

14. PARECER ATUARIAL

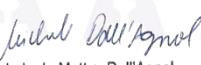
A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de ESTEIO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um superávit atuarial no RPPS de Esteio. Em relação a rentabilidade auferida no sistema financeiro nacional do último ano, evidencia que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em acréscimo no déficit atuarial e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 10.310.179,13.

O município de Esteio possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra incompatível com os compromissos do plano. Portanto, necessita alteração do custo normal total.

Além disso, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a alteração da taxa de administração para que os gastos sejam custeados integralmente.

Porto Alegre, 14 de março de 2025


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	1431	537	1968
Folha Mensal	R\$ 6.110.197,21	R\$ 1.887.547,31	R\$ 7.997.744,52
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.269,88	R\$ 3.514,99	R\$ 4.063,89
Idade Mínima Atual	21	22	21
Idade Máxima Atual	73	74	74
Idade Média Atual	46	48	47
Idade Mínima de Admissão	18	19	18
Idade Máxima de Admissão	67	68	68
Idade Média de Admissão	35	36	35
Idade Média de Aposentadoria Projetada	61	64	62

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	14	4	1%
26 a 30	61	24	4%
31 a 35	113	38	8%
36 a 40	162	60	11%
41 a 45	301	103	21%
46 a 50	252	92	18%
51 a 55	223	67	16%
56 a 60	178	65	12%
61 a 65	100	48	7%
66 a 75	27	36	2%
Acima de 75	0	0	0%
Total	1431	537	100%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	308	16%
26 a 30	406	21%
31 a 35	406	21%
36 a 40	337	17%
41 a 45	243	12%
46 a 50	138	7%
51 a 55	81	4%
56 a 60	36	2%
61 a 65	10	1%
66 a 75	3	0%
Acima de 75	0	0%
Total	1968	100%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	86	4%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	856	43%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	333	17%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	596	30%
Acima de 7.786,02	97	5%
Total	1968	100%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	227	0	227
56 a 60	534	42	576
61 a 65	376	268	644
66 a 70	134	166	300
Acima de 70	160	61	221
Total	1431	537	1968

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	586	30%
Com 1 dependente	937	48%
Com 2 ou mais dependentes	445	23%
Total	1968	100%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	324	70	394
Folha Mensal	R\$ 1.423.089,52	R\$ 244.031,85	R\$ 1.667.121,37
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.392,25	R\$ 3.486,17	R\$ 4.231,27
Idade Mínima Atual	42	38	38
Idade Máxima Atual	97	91	97
Idade Média Atual	64	68	64

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
36 a 40	0	1	0%
41 a 45	2	0	1%
46 a 50	2	4	2%
51 a 55	34	0	9%
56 a 60	91	8	25%
61 a 65	80	12	23%
66 a 75	93	31	31%
Acima de 75	22	14	9%
Total	324	70	100%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	79	20%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	104	26%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	65	16%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	107	27%
Acima de 7.786,02	39	10%
Total	394	100%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
-----------	-----------	------------

Sem dependentes	194	49,24%
Com 1 dependente	193	48,98%
Com 2 ou mais dependentes	7	1,78%
Total	394	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	46	25	71
Folha Mensal	R\$ 154.269,78	R\$ 74.920,68	R\$ 229.190,46
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.353,69	R\$ 2.996,83	R\$ 3.228,03
Idade Mínima Atual	6	13	6
Idade Máxima Atual	96	89	96
Idade Média Atual	62	59	61

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	6	4	13,04%
36 a 40	1	0	2,17%
41 a 45	0	1	0,00%
46 a 50	1	0	2,17%
51 a 55	1	2	2,17%
56 a 60	8	3	17,39%
61 a 65	6	5	13,04%
66 a 75	10	6	21,74%
Acima de 75	13	4	28,26%
Total	46	25	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	23	32,39%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	28	39,44%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	4	5,63%
R\$ 4.400,01 até 7.786,02	11	15,49%
Acima de 7.786,02	5	7,04%
Total	71	100,00%



ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS

Município de Esteio

Base de dados: 31/10/2024

Reservas Matemáticas em: 31/12/2024

Plano de Contas		Valor (R\$)
Sem Máscara	C Ativo - Fundo Previdenciário	R\$388.190.760,40
Sem Máscara	C Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$243.665.881,45
Sem Máscara	D Reserva administrativa	R\$0,00
Sem Máscara	C Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$843.380,76
Sem Máscara	C Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	R\$143.681.498,19
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS		
1.2.1.1.2.08.00	D Créditos Para Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.01	D Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.02	D Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.03	D Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Déficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.99	D Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Déficit Atuarial	R\$0,00
2.2.7.2.1.00.00	C Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$421.557.700,95
2.2.7.2.1.01.00	C Plano Financeiro - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.01	C Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.03	D Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.04	D Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.05	D Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.99	D Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.00	C Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.01	C Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.03	D Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.04	D Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.05	D Parcelamento De Débitos Previdenciários	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.99	D Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.00	C Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$169.977.398,10
2.2.7.2.1.03.01	C Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$254.673.596,67
2.2.7.2.1.03.03	D Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$21.274.507,38)
2.2.7.2.1.03.04	D Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$1.885.614,02)
2.2.7.2.1.03.05	D Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$61.536.077,17)
2.2.7.2.1.03.99	D Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.04.00	C Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$251.580.302,85
2.2.7.2.1.04.01	C Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$586.532.496,63
2.2.7.2.1.04.02	D Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$96.864.524,40)
2.2.7.2.1.04.03	D Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$100.229.367,45)
2.2.7.2.1.04.04	D Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$137.858.301,93)
2.2.7.2.1.04.99	D Outras Deduções	R\$0,00
2.3.6.2.0.00.00	C Reservas Atuariais	R\$0,00
2.3.6.2.1.00.00	C Reserva Atuarial - Consolidação	R\$0,00
2.3.6.2.1.01.00	C Reservas Atuariais - Fundo Em Capitalização	R\$0,00
2.3.6.2.1.01.01	C Reserva Atuarial Para Contingências	R\$0,00
2.3.6.2.1.01.02	C Reserva Atuarial Para Ajustes Do Fundo	R\$0,00
3.9.9.2.00.00	D Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	R\$ 0,00
3.9.9.2.01.00	D Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Déficit Do RPPS	
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO		
2.2.7.9.0.00.00	C Outras Provisões a Longo Prazo	R\$ 0,00
2.2.7.9.2.09.00	C Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Déficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA	R\$ 0,00

Nota Explicativa – Provisões Matemáticas Previdenciárias

A Portaria MF nº 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público publicadas pelo International Public Sector Accounting Standards Board – IPSASB, o órgão da International Federation of Accountants – IFAC que trabalha especificamente para o desenvolvimento da padronização internacional das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

De acordo com a NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de crédito unitário projetado (PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

I - Crédito Unitário Projetado (PUC);

II - Idade Normal de Entrada;

III - Prêmio Nivelado Individual; e

IV - Agregado por Idade Atingida.

Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é a Idade Normal de Entrada, sendo assim foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado (CUP/PUC). Diante disso, segue abaixo a tabela comparativa com os resultados com a metodologia PUC, a ser utilizado para contabilização e a provisão matemática a ser considerada para gestão previdenciária e atuarial (DRAA).

Descrição	Metodologia IEN	Metodologia PUC
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	231.513.475,27	231.513.475,27
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	336.866.864,78	389.438.604,78
Provisão Matemática Total	568.380.340,05	620.952.080,05
Compensação Financeira	199.376.649,47	199.394.379,10
Ativo do Plano	388.190.760,40	388.190.760,40
Resultado Atuarial	-19.187.069,82	33.366.940,55

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00 PLANO	2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS /	2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES	2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES	2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES	2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO	2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO
0	dez/24	166.192.820,67	254.673.596,67	0,00	-21.274.507,38	-1.885.614,02	-65.320.654,60	0,00
1	jan/25	165.743.517,53	255.174.923,41	0,00	-21.626.179,14	-1.922.075,56	-65.883.151,17	0,00
2	fev/25	165.294.214,39	255.676.250,14	0,00	-21.977.850,90	-1.958.537,11	-66.445.647,74	0,00
3	mar/25	164.844.911,26	256.177.576,88	0,00	-22.329.522,66	-1.994.998,65	-67.008.144,31	0,00
4	abr/25	164.395.608,12	256.678.903,61	0,00	-22.681.194,42	-2.031.460,20	-67.570.640,88	0,00
5	mai/25	163.946.304,98	257.180.230,35	0,00	-23.032.866,18	-2.067.921,74	-68.133.137,45	0,00
6	jun/25	163.497.001,84	257.681.557,08	0,00	-23.384.537,93	-2.104.383,28	-68.695.634,02	0,00
7	jul/25	163.047.698,71	258.182.883,82	0,00	-23.736.209,69	-2.140.844,83	-69.258.130,59	0,00
8	ago/25	162.598.395,57	258.684.210,55	0,00	-24.087.881,45	-2.177.306,37	-69.820.627,16	0,00
9	set/25	162.149.092,43	259.185.537,29	0,00	-24.439.553,21	-2.213.767,92	-70.383.123,73	0,00
10	out/25	161.699.789,29	259.686.864,02	0,00	-24.791.224,97	-2.250.229,46	-70.945.620,29	0,00
11	nov/25	161.250.486,16	260.188.190,76	0,00	-25.142.896,73	-2.286.691,01	-71.508.116,86	0,00
12	dez/25	160.801.183,02	260.689.517,49	0,00	-25.494.568,49	-2.323.152,55	-72.070.613,43	0,00

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00 PLANO	2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS /	2.2.7.2.1.04.02 (-)	2.2.7.2.1.04.03 (-)	2.2.7.2.1.04.04 (-)	2.2.7.2.1.04.05 (-)	2.2.7.2.1.05.00 PLANO	2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS
0	dez/24	202.810.869,91	529.576.818,19	-94.709.977,10	-97.999.976,31	-134.055.994,87	0,00	19.187.069,82	19.187.069,82
1	jan/25	204.557.337,69	535.666.405,06	-95.841.798,46	-100.056.875,98	-135.210.392,93	0,00	19.359.363,71	19.359.363,71
2	fev/25	206.303.805,47	541.755.991,94	-96.973.619,82	-102.113.775,66	-136.364.791,00	0,00	19.531.657,60	19.531.657,60
3	mar/25	208.050.273,25	547.845.578,81	-98.105.441,17	-104.170.675,33	-137.519.189,06	0,00	19.703.951,49	19.703.951,49
4	abr/25	209.796.741,03	553.935.165,69	-99.237.262,53	-106.227.575,00	-138.673.587,13	0,00	19.876.245,38	19.876.245,38
5	mai/25	211.543.208,81	560.024.752,56	-100.369.083,89	-108.284.474,68	-139.827.985,19	0,00	20.048.539,28	20.048.539,28
6	jun/25	213.289.676,59	566.114.339,44	-101.500.905,25	-110.341.374,35	-140.982.383,26	0,00	20.220.833,17	20.220.833,17
7	jul/25	215.036.144,36	572.203.926,31	-102.632.726,60	-112.398.274,02	-142.136.781,32	0,00	20.393.127,06	20.393.127,06
8	ago/25	216.782.612,14	578.293.513,18	-103.764.547,96	-114.455.173,70	-143.291.179,38	0,00	20.565.420,95	20.565.420,95
9	set/25	218.529.079,92	584.383.100,06	-104.896.369,32	-116.512.073,37	-144.445.577,45	0,00	20.737.714,84	20.737.714,84
10	out/25	220.275.547,70	590.472.686,93	-106.028.190,68	-118.568.973,04	-145.599.975,51	0,00	20.910.008,73	20.910.008,73
11	nov/25	222.022.015,48	596.562.273,81	-107.160.012,03	-120.625.872,72	-146.754.373,58	0,00	21.082.302,62	21.082.302,62
12	dez/25	223.768.483,26	602.651.860,68	-108.291.833,39	-122.682.772,39	-147.908.771,64	0,00	21.254.596,51	21.254.596,51

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2025	1968	191	27.329.366,94	20.305.855,48
2026	1777	46	24.221.482,56	22.482.909,21
2027	1731	36	24.842.684,89	24.489.440,71
2028	1695	47	25.686.935,88	26.706.544,88
2029	1648	72	26.202.303,49	28.736.860,03
2030	1576	74	26.376.666,48	31.341.132,50
2031	1502	54	26.402.186,18	33.769.488,46
2032	1448	62	26.858.987,00	36.469.187,68
2033	1386	58	27.113.231,31	39.438.897,56
2034	1328	77	27.446.068,66	42.669.970,89
2035	1251	62	27.451.204,80	45.496.111,82
2036	1189	58	27.736.597,39	48.694.399,09
2037	1131	66	28.240.798,62	52.388.905,11
2038	1065	61	28.130.493,80	55.240.693,55
2039	1004	65	28.318.954,54	58.281.395,93
2040	939	45	28.359.177,24	60.990.609,11
2041	894	68	28.240.311,94	62.529.804,94
2042	826	68	28.145.485,21	65.010.702,32
2043	758	65	28.278.051,49	68.506.381,15
2044	693	65	27.788.998,34	70.092.907,66
2045	628	46	27.120.982,78	71.167.974,90
2046	582	69	27.358.935,33	73.609.521,12
2047	513	79	26.920.479,87	75.343.324,93
2048	434	78	25.775.477,38	74.871.219,76
2049	356	91	24.693.196,46	75.055.021,92
2050	265	35	22.857.896,06	73.640.273,92
2051	230	32	21.924.115,27	72.127.121,50
2052	198	47	20.702.462,06	69.660.645,53
2053	151	39	19.082.529,50	66.168.078,05
2054	112	34	18.062.565,69	65.075.339,81
2055	78	13	16.326.127,03	60.504.864,63
2056	65	15	15.757.010,14	58.885.543,38
2057	50	13	14.954.869,73	56.394.957,70
2058	37	13	14.475.859,69	55.097.802,24
2059	24	14	13.947.010,95	53.517.807,96
2060	10	5	13.117.458,95	50.806.050,06
2061	5	1	10.704.492,06	41.656.978,57
2062	4	0	10.012.132,16	38.994.090,33
2063	4	2	8.904.562,61	34.683.677,81
2064	2	1	8.068.140,71	31.476.165,09
2065	1	1	7.322.014,92	28.579.354,86
2066	0	0	6.276.659,50	24.540.095,28
2067	0	0	5.584.995,64	21.833.020,63
2068	0	0	5.042.940,48	19.692.554,51
2069	0	0	4.376.045,69	17.087.792,54
2070	0	0	4.098.785,19	15.976.207,98
2071	0	0	3.779.507,70	14.715.662,35
2072	0	0	3.267.313,90	12.706.120,82
2073	0	0	2.921.562,49	11.336.144,90
2074	0	0	2.474.947,56	9.587.328,61
2075	0	0	1.740.072,94	6.734.483,47
2076	0	0	1.395.496,74	5.391.163,76
2077	0	0	1.176.187,32	4.538.291,67
2078	0	0	854.959,88	3.291.062,23
2079	0	0	568.779,21	2.198.508,48
2080	0	0	359.152,02	1.389.053,99
2081	0	0	269.117,67	1.039.843,53
2082	0	0	120.212,03	464.074,46
2083	0	0	38.172,50	147.545,44
2084	0	0	13.197,07	50.918,78
2085	0	0	13.887,81	53.585,64



ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 31/10/2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 - 2098				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" Exercício)
2024	37.300.076,67	20.518.743,67	16.781.333,00	215.423.616,11
2025	63.710.296,76	35.176.546,82	28.533.749,93	243.957.366,04
2026	66.056.041,45	37.535.046,33	28.520.995,12	272.478.361,16
2027	68.869.727,90	39.370.465,20	29.499.262,70	301.977.623,86
2028	72.005.545,09	41.811.239,24	30.194.305,85	332.171.929,71
2029	75.821.115,32	45.728.495,07	30.092.620,25	362.264.549,96
2030	79.696.730,91	49.792.149,89	29.904.581,01	392.169.130,97
2031	83.033.361,09	52.621.083,97	30.412.277,11	422.581.408,08
2032	86.611.260,96	55.932.689,66	30.678.571,30	453.259.979,38
2033	90.150.907,62	59.110.521,88	31.040.385,74	484.300.365,12
2034	94.184.678,20	63.379.262,02	30.805.416,18	515.105.781,30
2035	97.793.270,09	66.684.191,92	31.109.078,17	546.214.859,47
2036	101.322.226,70	69.753.664,89	31.568.561,80	577.783.421,28
2037	105.114.678,08	73.363.836,41	31.750.841,67	609.534.262,95
2038	108.786.444,16	76.659.864,37	32.126.579,79	641.660.842,74
2039	112.619.280,70	80.269.920,06	32.349.360,63	674.010.203,37
2040	115.886.598,12	82.525.521,94	33.361.076,17	707.371.279,55
2041	119.878.408,54	86.316.532,19	33.561.876,35	740.933.155,90
2042	123.886.628,92	90.109.314,15	33.777.314,77	774.710.470,67
2043	127.826.017,34	93.703.504,51	34.122.512,82	808.832.983,49
2044	131.787.964,52	97.293.449,32	34.494.515,21	843.327.498,70
2045	135.219.794,60	99.590.030,27	35.629.764,33	878.957.263,03
2046	139.416.196,62	103.497.566,36	35.918.630,26	914.875.893,29
2047	143.930.655,78	108.095.663,90	35.834.991,89	950.710.885,17
2048	148.388.913,08	112.565.842,49	35.823.070,60	986.533.955,77
2049	153.248.107,84	117.961.120,88	35.286.986,96	1.021.820.942,73
2050	156.374.317,06	119.391.936,67	36.982.380,39	1.058.803.323,12
2051	159.520.591,51	120.623.692,53	38.896.898,98	1.097.700.222,10
2052	163.259.956,81	122.958.339,02	40.301.617,79	1.138.001.839,89
2053	166.818.429,98	124.666.958,08	42.151.471,90	1.180.153.311,79
2054	171.210.286,09	128.046.123,65	43.164.162,45	1.223.317.474,24
2055	175.683.066,59	131.462.651,27	44.220.415,32	1.267.537.889,56
2056	180.247.236,65	134.934.704,84	45.312.531,82	1.312.850.421,38
2057	184.872.473,67	138.386.666,17	46.485.807,50	1.359.336.228,87
2058	189.570.904,21	141.835.314,88	47.735.589,33	1.407.071.818,20
2059	194.364.348,61	145.320.622,44	49.043.726,16	1.456.115.544,36
2060	199.264.462,20	148.861.452,62	50.403.009,58	1.506.518.553,94
2061	204.214.428,37	152.318.436,84	51.895.991,52	1.558.414.545,47
2062	209.308.032,05	155.890.922,86	53.417.109,19	1.611.831.654,65
2063	214.486.646,09	159.438.540,37	55.048.105,71	1.666.879.760,37
2064	219.791.407,23	163.041.521,14	56.749.886,09	1.723.629.646,46
2065	225.164.228,16	166.554.797,31	58.609.430,84	1.782.239.077,30
2066	230.703.802,47	170.185.770,04	60.518.032,44	1.842.757.109,74
2067	236.350.291,41	173.788.327,92	62.561.963,48	1.905.319.073,22
2068	242.184.389,00	177.531.140,99	64.653.248,01	1.969.972.321,23
2069	248.071.127,75	181.093.615,41	66.977.512,35	2.036.949.833,58
2070	254.190.983,83	184.862.844,86	69.328.138,97	2.106.277.972,55
2071	260.443.554,09	188.601.544,61	71.842.009,48	2.178.119.982,03
2072	266.808.786,87	192.240.192,90	74.568.593,97	2.252.688.576,00
2073	273.395.081,24	196.001.086,75	77.393.994,49	2.330.082.570,49
2074	194.258.197,93	199.817.974,46	-5.559.776,53	2.324.522.793,96

2075	194.429.555,11	203.530.523,42	-9.100.968,31	2.315.421.825,65
2076	194.393.490,21	207.275.460,98	-12.881.970,77	2.302.539.854,88
2077	194.135.665,10	211.074.944,25	-16.939.279,14	2.285.600.575,74
2078	193.639.552,42	214.857.871,23	-21.218.318,81	2.264.382.256,93
2079	192.891.899,80	218.672.805,68	-25.780.905,88	2.238.601.351,06
2080	191.875.746,42	222.373.260,12	-30.497.513,70	2.208.103.837,36
2081	190.581.903,59	226.222.847,64	-35.640.944,06	2.172.462.893,30
2082	188.984.815,01	230.006.001,73	-41.021.186,73	2.131.441.706,58
2083	187.070.325,55	233.865.655,56	-46.795.330,01	2.084.646.376,56
2084	184.814.855,31	237.679.571,65	-52.864.716,35	2.031.781.660,21
2085	182.200.744,38	241.522.449,05	-59.321.704,66	1.972.459.955,55
2086	179.204.791,88	245.340.646,99	-66.135.855,11	1.906.324.100,44
2087	175.805.623,85	249.211.056,65	-73.405.432,81	1.832.918.667,63
2088	171.975.970,99	253.134.340,44	-81.158.369,46	1.751.760.298,17
2089	167.686.888,66	257.006.141,15	-89.319.252,49	1.662.441.045,68
2090	162.913.957,55	261.010.991,21	-98.097.033,67	1.564.344.012,01
2091	157.620.221,80	264.988.501,62	-107.368.279,82	1.456.975.732,19
2092	151.776.132,15	268.911.251,05	-117.135.118,90	1.339.840.613,30
2093	145.352.012,23	272.995.248,81	-127.643.236,58	1.212.197.376,72
2094	138.303.445,12	277.023.650,28	-138.720.205,16	1.073.477.171,56
2095	130.596.360,17	281.105.320,26	-150.508.960,09	922.968.211,47
2096	122.188.111,19	285.240.921,27	-163.052.810,08	759.915.401,39
2097	109.092.665,77	289.431.123,77	-180.338.458,01	579.576.943,39
2098	99.808.847,20	293.764.238,33	-193.955.391,12	385.621.552,26

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,25%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira

Biométricas - Tábua de Mortalidade IBGE-2023 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos,

Fonte: Avaliação Atuarial 2025

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	782.740.864,46
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	13.640.641.020,85
Duração do Passivo (b/a)	17,43

Como análise evolutiva, apresentamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2023	18,64
2024	17,68
2025	17,77

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2023 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino qx/qx^{ij}	Feminino qx/qx^{ij}	Hunter AV I_x
0	0,0134719199	0,0114179442	0,0000000
1	0,0007957312	0,0007256717	0,0000000
2	0,0006361505	0,0005669255	0,0000000
3	0,0005105154	0,0004459715	0,0000000
4	0,0004130319	0,0003559709	0,0000000
5	0,0003387760	0,0002907826	0,0000000
6	0,0002838882	0,0002454257	0,0000000
7	0,0002452705	0,0002157314	0,0000000
8	0,0002210165	0,0001983231	0,0000000
9	0,0002103096	0,0001910622	0,0000000
10	0,0002142006	0,0001925297	0,0000000
11	0,0002360424	0,0002022055	0,0000000
12	0,0002824654	0,0002199382	0,0000000
13	0,0003657640	0,0002458582	0,0000000
14	0,0005024986	0,0002796242	0,0000000
15	0,0007131302	0,0003201590	0,0005750
16	0,0010054752	0,0003649733	0,0005730
17	0,0013579208	0,0004103155	0,0005720
18	0,0017171006	0,0004527520	0,0005700
19	0,0020077738	0,0004893302	0,0005690
20	0,0021978225	0,0005200552	0,0005690
21	0,0022941510	0,0005463938	0,0005690
22	0,0023345222	0,0005708576	0,0005690
23	0,0023618631	0,0005961626	0,0005700
24	0,0023936681	0,0006236065	0,0005720
25	0,0024372288	0,0006539295	0,0005750
26	0,0024826703	0,0006866553	0,0005790
27	0,0025166901	0,0007209471	0,0005830
28	0,0025331808	0,0007563042	0,0005890
29	0,0025304772	0,0007924477	0,0005960
30	0,0025174044	0,0008299262	0,0006050
31	0,0025055915	0,0008696987	0,0006150
32	0,0025056858	0,0009130913	0,0006280
33	0,0025270163	0,0009616926	0,0006430
34	0,0025731693	0,0010171185	0,0006600
35	0,0026457127	0,0010811262	0,0006810
36	0,0027429274	0,0011552696	0,0007040
37	0,0028618269	0,0012410353	0,0007320
38	0,0029995824	0,0013390384	0,0007640
39	0,0031532123	0,0014492152	0,0008010
40	0,0033204483	0,0015700598	0,0008440
41	0,0034992843	0,0016989084	0,0008930
42	0,0036891936	0,0018332915	0,0009490
43	0,0038906817	0,0019708637	0,0010140
44	0,0041067980	0,0021117279	0,0010880
45	0,0043424971	0,0022578679	0,0011740
46	0,0046043213	0,0024132574	0,0012710
47	0,0049001916	0,0025834474	0,0013830
48	0,0052366708	0,0027730206	0,0015110
49	0,0056195201	0,0029859650	0,0016570
50	0,0060518074	0,0032241521	0,0018230
51	0,0065342216	0,0034876648	0,0020140
52	0,0070655118	0,0037758294	0,0022310
53	0,0076421924	0,0040871562	0,0024790
54	0,0082591605	0,0044206834	0,0027620
55	0,0089095584	0,0047759791	0,0030850
56	0,0095883773	0,0051544626	0,0034520
57	0,0102930456	0,0055596811	0,0038720
58	0,0110310268	0,0059993176	0,0043500
59	0,0118209741	0,0064858039	0,0048950
60	0,0126935869	0,0070362798	0,0055160



61	0,0136925813	0,0076731961	0,0062230
62	0,0148534614	0,0084143466	0,0070290
63	0,0162001074	0,0092703331	0,0079470
64	0,0177239893	0,0102328683	0,0089930
65	0,0193717475	0,0112668174	0,0101930
66	0,0210690442	0,0123251331	0,0115420
67	0,0227229647	0,0133518170	0,0130870
68	0,0242846489	0,0143233189	0,0148470
69	0,0257770727	0,0152682162	0,0168520
70	0,0272910617	0,0162651710	0,0191350
71	0,0289999890	0,0174552602	0,0217340
72	0,0310667518	0,0189784216	0,0246950
73	0,0336241305	0,0209627179	0,0280660
74	0,0367393161	0,0234956105	0,0319040
75	0,0403549578	0,0265680817	0,0362750
76	0,0443645567	0,0301175864	0,0412520
77	0,0486058963	0,0340026887	0,0469190
78	0,0529809102	0,0381032102	0,0553710
79	0,0575674767	0,0424276297	0,0607180
80	0,0625751841	0,0471045082	0,0690840
81	0,0684189581	0,0524760039	0,0786080
82	0,0754992707	0,0589114749	0,0894530
83	0,0840468884	0,0666828451	0,1018000
84	0,0940601213	0,0758855479	0,1158590
85	0,1049774342	0,0861272989	0,1318650
86	0,1159705767	0,0967414384	0,1500900
87	0,1260944876	0,1068736366	0,1708400
88	0,1346408197	0,1158198588	0,1944650
89	0,1417532413	0,1236190893	0,2213630
90	0,1497529776	0,1296428805	0,2519880
91	0,1589729232	0,1364625090	0,2876360
92	0,1696787306	0,1442274894	0,3274200
93	0,1822159697	0,1531260468	0,3727190
94	0,1970414994	0,1633981955	0,4242960
95	0,2147701346	0,1753543386	0,4830220
96	0,2362454334	0,1894022044	0,5498890
97	0,2626490155	0,2060866076	0,6260240
98	0,2956715205	0,2261493044	0,7127120
99	0,3377793833	0,2506208069	0,8114160
100	0,3926134461	0,2809634087	0,9138010
101	0,4654826996	0,3192951912	1,0000000
102	0,5634629399	0,3687333249	1,0000000
103	0,6925599233	0,4338674402	1,0000000
104	0,8432955347	0,5211414225	1,0000000
105	0,9620457516	0,6377575736	1,0000000
106	0,9981897302	0,7833844928	1,0000000
107	0,9999965653	0,9241513778	1,0000000
108	1,0000000000	0,9920724127	1,0000000
109	1,0000000000	0,9999304339	1,0000000
110	1,0000000000	0,9999999951	1,0000000
111	1,0000000000	1,0000000000	1,0000000